

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO**  
**DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR,**  
**MÉDIO E BÁSICO DO QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES**  
**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 15, VII, da Lei Complementar Estadual nº 25, de 6 de julho de 1998, torna pública a perícia médica dos candidatos que se inscreveram para concorrer as vagas destinadas às pessoas com deficiência do Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos de nível superior, médio e básico do quadro de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Goiás, conforme a seguir

**1. DA PERÍCIA MÉDICA**

1.1. A perícia médica será realizada no dia 19 de dezembro de 2013, no endereço: Rua P-16, Quadra P-108, lote 01, sala nº 03 - Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, para os candidatos convocados no subitem 1.1.1. deste Edital.

1.1.1 Ficam convocados os candidatos para comparecer a perícia médica, conforme o horário estabelecido no quadro abaixo:

<b>Código do cargo</b>	<b>Candidato</b>	<b>Horário</b>
301	ADDNEAUS MACHADO DAS CHAGAS	08:00
203	ADRIANE MARIA DE ALMEIDA	08:20
301	ALZEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	08:40
201	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA	09:00
203	ANTONIO LUIZ MARTINS DE ARAUJO	09:20
201	BRUNA NATALIA DO NASCIMENTO SILVA	09:40
203	BRUNNO OTAVIO BICUDO LEME	10:00
201	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	10:20
201	HELDER TEIXEIRA SOARES	10:40
203	JOSE CARLOS DA SILVA	11:00
202	JULIAN FLAVIO MARQUES DA SILVA	11:20
301	LUCIENE SEVERINO DE CARVALHO	11:40
203	POLIANNE COELHO MARQUES	13:20
201	RENATA ADORNO MACEDO	13:40
101	RODRIGO TERIBELE	14:00
203	THAIS ATAIDES MIRANDA	14:20
301	VANCLEI ALVES DA SILVA	14:40
201	VILMA MATTOS OLIVEIRA DO AMARAL	15:00
203	WEBERT TADEU DOS SANTOS COSTA	15:20
203	YARA BORGES DA SILVA	15:40

1.2. Os candidatos convocados neste Edital deverão comparecer à perícia médica (prevista no subitem 4.8, do Edital Normativo), munidos de laudo médico original, ou de cópia autenticada do laudo, que ateste a espécie, grau e ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.715, de 4 de fevereiro de 2004.

1.3. A inobservância do disposto nos subitens 1.2. deste Edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Goiânia, Estado de Goiás, aos 28 dias de novembro de 2013.

Lauro Machado Nogueira  
Procurador-Geral de Justiça